

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O HUAPA – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

**Contratado:** SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.560.881/0001-47

**2. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O HUAPA.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749692210.

**4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

R\$ 156.744,61 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.

**5. Forma de pagamento:**

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Rafael Freire  
04/08/2027-268

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, It. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **ANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.457.862/0037-08, situada na Rua 15, S/N, QD 44 LT 01, Goiânia, Goiás, CEP: 74.853-280, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, que necessita de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, distribuição e preparo de refeições;
- b) Considerando que a contratante publicou edital de processo seletivo de contratação de empresa especializada em diário oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação local e *website* institucional;
- c) Considerando o não exaurimento do aludido Processo Seletivo;
- d) Considerando a necessidade de continuidade de serviço essencial de saúde;
- e) Considerando que a Contratada é atual prestadora de serviços do HUAPA;
- f) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- g) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

## Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O PRESENTE CONTRATO CONSTITUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

## Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 156.744,61 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), devendo a fatura ser devidamente chancelada por Diretoria do HUAPA, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.
- 3.2. O pagamento da fatura deverá ocorrer no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

## Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Cumprir com teor dos serviços ofertados em proposta comercial tombada sob nº 087/2013;
  - Prestação de serviços emergenciais de alimentação e nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, distribuição e preparo de refeições para os pacientes do HUAPA;

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

- c) Realizar visita e acompanhamento nutricional nos finais de semana e feriados, fazendo ajustes às prescrições nutricionais quando necessário;
- d) A **CONTRATADA** encaminhará mensalmente à **CONTRATANTE** relatórios informativos gerenciais, contendo as informações de custos e do andamento das atividades dos serviços prestados;
- e) Disponibilizar profissional Nutricionista pertencente ao quadro da **CONTRATADA**, especializado e devidamente qualificado, para a prestação dos serviços ora contratados, nas dependências do HUAPA.
- f) Disponibilizar e manter todos os equipamentos necessários e suficientes para a execução o serviço ora contratado;
- g) Manter os Padrões de Boas Práticas de Manipulação seguindo as Recomendações e Portarias da ANVISA/MS e demais normas/legislação aplicável;
- h) Apresentar os relatórios analíticos mensais à **CONTRATANTE**;
- i) Selecionar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os empregados qualificados para prestarem os serviços objeto do presente Contrato responsabilizando-se, também, por dirigir a execução dos serviços;
- j) Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pela fiscalização, quando executados em desacordo com as especificações respectivas, normas ou procedimentos ou ainda, em desobediência às melhores técnicas consagradas
- k) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá.
- l) Assumir integralmente todo custeio com fretes e transportes;
- m) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- n) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- o) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- p) Instalar controle eletrônico de jornada dos seus empregados conforme preconiza NR editada pelo MTE;
- q) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissio-

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

nais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;

- r) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- s) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- t) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- u) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- v) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- w) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- x) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

Freire  
27.250

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja qualquer indenização ou multa;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

## Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA.
- 7.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.
- 7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia (GO), 20 de dezembro de 2013.

**IGH - Contratante**

**SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - Contratada**

**Testemunhas:**

1. Diogo de Oliveira dos Santos

Nome: Diogo de Oliveira dos Santos

CPF: 037.961.225-20

RG: 13.40.2351-98

2. Darleiane Sousa Santos

Nome: Darleiane Sousa Santos

CPF: 633.740.065-23

RG: 3441-9468-61.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266